



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo



PARECER JURÍDICO AGBPV n° 020/2014

PROCESSO SELETIVO – ATO CONVOCATÓRIO N° 002/2014 – COLETA DE PREÇO – TIPO TÉCNICA E PREÇO - CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PRESENCIAL ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DAS VAZÕES REDUZIDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL NO RIO SÃO FRANCISCO A PARTIR DA UHE SOBRADINHO E PROPOSIÇÃO DE ALTERNATIVAS QUE GARANTAM O USO MÚLTIPLO DAS ÁGUAS - ART. 7º, §1º, RES. ANA N° 552/2011 - FASE EXTERNA - PROCESSO REGULAR.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo seletivo regido pelo Ato Convocatório n° 002/2014, elaborado no âmbito do Contrato de Gestão n° 014/ANA/2010, na modalidade coleta de preços, tipo técnica e preço, por meio do qual se pretende **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PRESENCIAL ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DAS VAZÕES REDUZIDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL NO RIO SÃO FRANCISCO A PARTIR DA UHE SOBRADINHO E PROPOSIÇÃO DE ALTERNATIVAS QUE GARANTAM O USO MÚLTIPLO DAS ÁGUAS**, conforme justificativa à fl. 17-19 dos autos.

Constam nos autos os documentos referentes à fase interna (fls. 02-73), já devidamente analisados por esta Assessoria Jurídica.

Quanto à fase externa, encontram-se no processo os seguintes documentos: portaria indicando a Comissão de Seleção e Julgamento (fls. 73/74); publicações do extrato do ato convocatório nos *sites* do CBH-São Francisco e da AGB Peixe Vivo (fls. 76/77); em jornais (fls. 78-83); *e-mails* encaminhados informando sobre a publicação do ato convocatório a diversos fornecedores (fls. 84-93); lista de assinatura, cartas de credenciamento e envelopes com documentos de habilitação (fls. 94-113); envelope com documento de proposta técnica (fls. 114-154); ata da reunião do dia 21 de fevereiro de 2014 e respectiva publicação (fls. 155-158); ofício circular nomeando comissão técnica de avaliação (fls. 159); avaliações e ata da reunião do dia 11 de março de 2014 e publicação (fls. 160-170).

Os autos vieram neste estado a esta Assessoria Jurídica com 175 fls. numeradas e rubricadas.

É o relatório.

II - CONSIDERAÇÕES

Em observância ao que dispõe o art. 21 da Resolução ANA n° 552/2011, foi encaminhado estes autos para apreciação desta Assessoria Jurídica.

As compras e as contratações de serviços no âmbito da AGB Peixe Vivo efetuam-se por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária.

Nesse sentido, as aquisições de bens e de serviços, no âmbito do Contrato de Gestão n°014/ANA/2010, da AGB Peixe Vivo devem observar a Resolução ANA n° 552/2011, que institui um procedimento específico e análogo ao procedimento geral. A seleção de propostas deve se pautar pelas modalidades instituídas no art. 7º dessa Resolução, quais sejam: coleta de preços, concurso de projetos e adesão a ata de registro de preços. Compulsando o ato convocatório verifica-se que a primeira das modalidades – coleta de preço – foi a modalidade escolhida para a realização do presente procedimento (fls. 33-70).



Analisando-se os autos, verifica-se que todas as exigências regulamentares e legais foram cumpridas, tanto na fase interna quanto na fase externa do procedimento, como explanado abaixo.

Para a **fase externa do procedimento**, prevê o art. 7º, incisos VI a XV da Resolução ANA nº 552/2011 que serão, primeiramente, abertos os envelopes com as propostas de preços e, em seguida, os envelopes contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta de preço, *verbis*:

Art. 7º (...)

§1º A Coleta de Preços reger-se-á pelo seguinte procedimento:

*I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de **Ato Convocatório**, cujo extrato deverá ser publicado em jornal com circulação local (municipal), para valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em jornal de circulação regional (estadual), para os demais valores, e na página eletrônica da entidade delegatária, para ambos os casos;*

II – do extrato do Ato Convocatório publicado constarão, no mínimo, a definição do objeto da Seleção, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do Ato Convocatório;

(...)

VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a habilitação da empresa e a proposta de preços; [grifo nosso]

Verifica-se, pela documentação acostada aos autos (fls. 75-93), que foi dada ampla divulgação do ato convocatório, no prazo legal, por meio de publicações e de comunicados e encaminhamentos do ato convocatório juntamente com o termo de referência para interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mails.

Quanto ao procedimento de abertura dos envelopes, dispõe o mesmo art. 7º da Resolução ANA, que, aberta a sessão, *verbis*:

Art. 7º (...)

VI – no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certamente;

VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão envelopes distintos contendo a habilitação da empresa e a proposta de preços;

VIII – proceder-se-á a imediata abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise;

(...)

XII – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório; [grifo nosso]

Observando as disposições e os critérios estabelecidos no Ato Convocatório, bem como aqueles da Resolução ANA, foram abertos os envelopes (habilitação, proposta técnica e proposta de preço) da participante, cf. atas de reuniões dos dias 21 de fevereiro de 2014 e 11 de março de 2014. Apenas uma participante apresentou documentação.

Considerando a avaliação técnica de fls. 160-170, a participante **ROBÉLIA GABRIELA FIRMIANO DE PAULO** – CPF: 031.094.676-07, foi desclassificada.

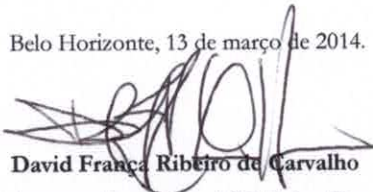
Todos os atos realizados observaram a Resolução ANA nº 552/2011.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade e legalidade do procedimento em epígrafe e pela consequente desclassificação da participante, bem como pela ratificação dos atos praticados.

É o parecer, s.m.j. Encaminhado para autoridade superior.

Belo Horizonte, 13 de março de 2014.



David França Ribeiro de Carvalho
Assessor Jurídico – AGB Peixe Vivo
OAB/MG 101.820

RECEBIDO